

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2023, FUNDADO NO PROCESSO Nº. 008/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MATERIAIS COMPREENDENDO OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, 12 MESES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, E DE OUTRO, A EMPRESA **MATHEUS GOUVEIA PAIVA 06008938631**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**, Estado de Minas Gerais, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua José Cleto Duarte, nº 86 - Centro, inscrita no CNPJ. sob nº. 01.601.663/0001-24, neste ato representado pela Presidente da Câmara Senhor Gerson Arlindo de Souza, portador do CPF nº. 377.220.506-20, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **MATHEUS GOUVEIA PAIVA 06008938631** estabelecida na cidade Pouso Alegre, situada na Rua Benedito Borges do Couto, nº. 60, Bairro Francisca Augusta Rios, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.038.210/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE** do contrato primitivo, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente prorrogação tem sua fundamentação na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE** do contrato de origem e o art. 105 e art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/21.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para Assessoria de Materiais envolvendo as áreas de Compras, Licitações, Almocharifado e Patrimônio é imprescindível para Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, tendo em vista a enorme carga de trabalho que se recobre os setores envolvidos na contratação.

A Nova Lei de Licitações bem como as prestações de contas mensais para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG através dos SICOM módulo AM e Edital de Licitações bem como as recentes exigências de publicações no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP demandam importantes conhecimentos que podem ser supridos com a contratação, desta forma a prestação de serviços devem ser executados de forma contínua e ininterrupta, em atendimento as necessidades administrativas da

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, uma vez que os serviços atendem as necessidades do município.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo de prorrogação vigorará de **24/02/2025 a 24/05/2026**.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global da presente prorrogação não será reajustado ficando o contrato no valor de **R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)** por 12 meses, ficando o valor mensal em **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato.

5.2. Por estarem justos e contratados, emitem o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, que assinam na presença de testemunhas, para efeitos legais.

São Sebastião da Bela Vista, 21 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - Contratante
Gerson Arlindo de Souza
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS GOUVEIA PAIVA
Data: 12/02/2025 09:27:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS GOUVEIA PAIVA 06008938631 - Contratada
Matheus Gouveia Paiva
CPF nº. 060.089.386-31
Proprietário